

DECRETO Nº 45.148, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta os arts. 38 e 42, da Lei Complementar nº 18, de 19 de setembro de 2023, que “Institui o código de obras e edificações do município de Betim, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais. decreta:

Art. 1º Ficam regulamentados os arts. 38 e 42, da Lei Complementar nº 18, de 19 de setembro de 2023, que dispõem sobre o procedimento de Alvará de Licença para Demolição e da Certidão de Demolição.

Art. 2º O possuidor do imóvel, objeto do Alvará de Licença para Demolição e da Certidão de Demolição, deverá cumprir os seguintes critérios:

I - comprovar a posse ininterrupta do bem;

II - utilizar ou destinar o imóvel para sua moradia ou de sua família, para comércio, indústria ou conceder a utilização ou destinação do bem para terceiros;

III - assinar declarações de responsabilidade pelas informações prestadas, no modelo constante do Anexo I, deste Decreto.

IV - apresentar a planta de localização do imóvel e lotes adjacentes, assim como as assinaturas dos respectivos confrontantes.

§ 1º A posse será demonstrada por meio de contas de prestação de serviços públicos em nome do possuidor, como água ou energia elétrica, comprovantes de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, testemunhas, fotos ou com documentos legais, como contrato particular de promessa de compra e venda e contrato de locação, todos os documentos devem apresentar o nome do possuidor.

§ 2º Os casos em que ocorrer ausência de um dos requisitos previstos nos incisos deste artigo, serão analisados pela Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD.

Art. 3º O Alvará de Licença para Demolição e Certidão de Demolição não significam o reconhecimento da legitimidade dos direitos de propriedade, posse, domínio ou quaisquer outros sobre o imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 1º de março de 2024.

VITTORIO MEDIOLI
Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA
Procurador-Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 2807, de 8/3/2024.

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou possuidor de boa-fé do imóvel _____, com endereço _____, e que exerço a posse sobre o citado bem, mansa e pacificamente, sendo responsável por quaisquer questionamentos administrativos e/ou judiciais futuros sobre o tema. Declaro, ainda, que estou ciente que esta Declaração não me exime de eventuais responsabilidades administrativas e penais em razão de minhas condutas, conforme legislações municipais, estaduais e federais vigentes, independentemente das demais sanções e penalidades cabíveis. Esta Declaração exime os servidores públicos de quaisquer discussões, administrativas, criminais, fiscais ou judiciais, sobre direitos de propriedade, posse, domínio ou quaisquer outros sobre o imóvel objeto desta.

Betim, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do possuidor

CPF/CNPJ nº: _____

RG nº: _____